TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA
(COMPRAS)

MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS
ANEXO II

AVISO DE DISPENSA N° 168/2026
(Processo Administrativo n.° 63430.002161/2026-35)

1. DO OBJETO

1.1. O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, visando a aquisição de serviço gráfico para atender demandas de relações públcas do Batalhão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Serviço de Plotagem em Parede (avaliação, preparação da parede e Aplicação na parede) com Vinil Fosco Alta Definição de 1 adesivo impresso, conforme layout a ser aprovado nas medidas de Área 870x120cm.	XXX	12904	UN	1	R$ 980,00	R$ 980,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
2	Serviço de Plotagem em Parede (avaliação, preparação da parede e Aplicação na parede) com Vinil Fosco Alta Definição de 1 adesivo impresso, conforme layout a ser aprovado nas medidas de Área 770x120cm.	XXX	12904	UN	1	R$ 790,00	R$ 790,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
3	BANDEIRA PERSONALIZADA EM TECIDO OXFORD (CAVEIRA E CFN) TAMANHO 50X80 VERTICAL (SEM FUROS) FACE UNICA	XXX	12904	UN	2	R$ 95,00	R$ 190,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
4	BANDEIRA PERSONALIZADA EM TECIDO OXFORD (CAVEIRA E DO CFN) TAMANHO 30X40 HORIZONTAL FACE UNICA	XXX	12904	UN	2	R$ 75,00	R$ 150,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
5	BANDEIRA PERSONALIZADA EM TECIDO OXFORD (2,5	XXX	12904	UN	2	R$ 215,00	R$ 430,00	Batalhão de Operações Especiais de	15 DIAS

	PANOS) 1,60X1,13 (CAVEIRA E DO CFN) ESSA PARA MASTRO, COM DOIS FUROS E TRALHA (DUPLA FACE)							Fuzileiros Navais	
6	BANDEIRA PERSONALIZADA (COMANF) EM TECIDO OXFORD TAMANHO 20x30 VERTICAL FACE UNICA	XXX	12904	UN	1	R$ 55,00	R$ 55,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
7	BANDEIRA PERSONALIZADA (COMANF E CFN) EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,50x1, 00 FACE UNICA	XXX	12904	UN	2	R$ 285,00	R$ 570,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
8	BANDEIRA PERSONALIZADA (BRASIL) EM TECIDO OXFORD TAMANHO 1,50x1,00 FACE UNICA	XXX	12904	UN	2	R$ 285,00	R$ 570,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
9	PLACA EM AÇO ESCOVADO TAMANHO 20X30 COM OS BRASOES DAS UNIDADES DO MILITAR COLORIDO, ACABAMENTO NO ESTOJO EM VELUDO PRETO COM FECHOS 	XXX	12904	UN	1	R$ 400,00	R$ 400,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
10	CONFECÇÃO DE PAINEIS EM CHAPA GALVANIZADA NAS MEDIDAS DE 1,10M X 65CM, ENVELOPADAS COM ADESIVO EM HP IMPRESSOS EM ALTA QUALIDADE CONFORME LAYOUT.	XXX	12904	UN	3	R$ 210,00	R$ 630,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
11	CONFECÇÃO DE PAINEL EM CHAPA GALVANIZADA NAS MEDIDAS DE 0,50CM X 0,50CM, ENVELOPADA COM ADESIVO HP IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE CONFORME LAYOUT APROVADO.	XXX	12904	UN	1	R$ 120,00	R$ 120,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS
12	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO NAS MEDIDAS DE 1,50M X 1M IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE CONFORME LAYOUT	XXX	12904	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

	APROVADO.								
13	ADESIVO RESINADO PREMIUM COM CORTE PERSONALIZADO NO TAMANHO ALTURA: 9 LARGURA: 5		628107	UN	50	R$ 35,00	R$ 1750,00	Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais	15 DIAS

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da aquisição é de 30 dias contados do envio da nota de empenho para o fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R$ R$ 6.815,00 (Seis mil oitocentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, vvisando a aquisição de serviço gráfico para atender demandas de relações públcas do Batalhão, planeja a aquisição do material descrito. Sendo assim, realizará este processo de contratação direta na modalidade de dispensa eletrônica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.° 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.

4.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

4.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os itens/serviço deverão ser entregues no Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, localizado na Avenida Brasil n° 44.878 – Km 45 – Campo Grande/RJ – CEP 23.078-001, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, dois meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica l e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca*, *fabricante*, *modelo*, *procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução da compra direta.

7.1.6. Cumprir parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), caso se enquadre.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O setor solicitante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. Não haverá minuta de contrato será utilizada a nota de empenho, ou instrumento equivalente, onde constarão o objeto, prazo de substituição, garantia e outras informações relevantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Encontra-se no Aviso de Dispensa Eletrônica item 8, subitem 8.1.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da aquisição é de R$ R$ 6.815,00.

Setor solicitante: Relações Públicas.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JONATHAN NASCIMENTO DA SILVA
Data: 24/11/2026 09:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Responsável